

ÍNDICE REMISSIVO

A

Artigos

Abandono do trabalho: 403.º CT¹

Abonos

compensações e descontos: 279.º, n.º 2, alínea f), CT
encargos da arbitragem: 438.º n.º 2, da antiga Regu-
lamentação do CT

licenças por maternidade, paternidade e adopção:

107.º, n.º 1, da antiga Regulamentação do CT

retribuição: 260.º, n.º 1, alínea a), CT

trabalhador destacado: 7.º, n.º 2, alínea a), CT

trabalhador temporário: 185.º, n.ºs 8 e 9, CT

Aborto

licença por maternidade: 35.º, n.º 6, do antigo CT

licenças, faltas e dispensas: 50.º, n.º 1, alínea a), do
antigo CT

Acidentes de trabalho

aplicabilidade: 4.º e 12.º, n.º 3, alínea a), da Lein.º 7/2009,
de 12 de Fevereiro

dever de informação: 106.º, n.º 3, alínea j), CT; 275.º,
n.º 3, alínea l), e n.º 6, do antigo CT; 240.º, n.º 3,
alíneas b) e c), da antiga Regulamentação do CT

deveres do empregador: 127.º, n.º 1, alínea g), e
n.º 4, CT

participação na elaboração de legislação: 469.º, n.º 2,
alínea d), CT

regulação: 3.º, n.º 3, alínea l), CT; 16.º da antiga Regu-
lamentação do CT

reparação: 281.º e ss. CT

trabalhadores no domicílio: 19.º, n.º 1, alínea c), da
antiga Regulamentação do CT

trabalho temporário: 177.º, n.º 3, e 192.º, n.º 2, alí-
nea a), CT

Acordo

actividade do trabalhador: 115.º, n.º 1, CT

administração pública (regime de trabalho especial):

flexibilidade de horário: 111.º, n.º 2, da antiga
Regulamentação do CT

arbitragem:

local: 436.º da antiga Regulamentação do CT

regras do processo: 418.º da antiga Regulamentação
do CT

tentativa de acordo: 429.º e 430.º da antiga Regu-
lamentação do CT

categoria:

mobilidade funcional: 120.º, n.ºs 2 e 3, CT

mudança de...: 119.º CT

cedência ocasional: 290.º e 292.º CT

cessação do acordo de revogação: 350.º CT

cessação do contrato de trabalho: 349.º CT

cessação e readmissão:

proibição de...: 129.º, n.º 1, alínea j), CT

cobrança de quotas sindicais: 458.º, n.º 4, CT

colectivo: 2.º, n.º 3, alínea b), 482.º, n.º 1, alínea b), CT

comissão de serviço: 164.º, n.º 1, alínea a), CT

compensação e descontos: 279.º, n.º 2, alínea e), e
n.º 4, CT

concorrência:

pacto de não...: 136.º, n.º 2, alínea a), CT

conflitos colectivos de trabalho:

conciliação: 523.º, n.º 3, alínea a), CT

mediação: 526.º, n.º 3, alínea a), 527.º, n.º 7, CT

conselhos de empresa europeus:

acordos transnacionais: 368.º, 371.º e 372.º da
antiga Regulamentação do CT

âmbito do acordo: 365.º, n.º 2, da antiga Regu-
lamentação do CT

comunicação do acordo: 376.º da antiga Regu-
lamentação do CT

conteúdo do acordo: 373.º e 374.º da antiga Regu-
lamentação do CT

designação ou eleição dos membros do grupo
especial de negociação e do conselho de
empresa europeu: 392.º da antiga Regula-
mentação do CT

instituição de um ou mais procedimentos de infor-
mação e consulta: 375.º da antiga Regula-
mentação do CT

instituição obrigatória dos...: 377.º da antiga Regu-
lamentação do CT

negociação de um acordo sobre informação e
consulta: 385.º da antiga Regulamentação do CT

convenção colectiva:

adesão: 504.º, n.ºs 2 e 4, CT

alteração da...: 495.º CT

arbitragem: 506.º e 507.º, n.º 1, CT

caducidade: 501.º, n.ºs 4, 5, 7 e 9, CT

prestação de informações: 489.º, n.º 4, CT

prioridade em matéria negocial: 488.º CT

revogação: 502.º, n.º 1, alínea a), CT

sobrevigência: 501.º, n.ºs 6 a 8, CT

de adesão: 2.º, n.º 2, CT

de empresa: 2.º, n.º 3, alínea c), e 482.º, n.º 1, alí-
nea a), CT

¹ CT – Código do Trabalho.